



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 028/2024
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO Nº 028/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

19/07/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
02/08/2024 às 09H00M	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
02/08/2024 às 09H00M	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS: <https://novobbmnet.com.br/> (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do BBMNET(<https://novobbmnet.com.br/>).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

1.3 A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto no inciso II do artigo 8º do Decreto estadual nº 7.466/2011 alterado pelo Decreto estadual nº 7.600/2012, e será adotado o tipo menor preço por item, pelas seguintes razões: Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para contratação de empresa fornecedora de pães, informamos que se adotado o procedimento com reserva de cota o mesmo não será vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 028/2024
Rúbrica:

ser contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos várias empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e controle de qualidade dos itens oferecidos com entrega ponto a ponto.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

2.3.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

2.3.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

2.3.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/> e no site www.jarinu.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 Será vedada a participação das empresas que:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deveram seguir os seguintes critérios:

3.8.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.8.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

5.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.6.3 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento” deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais inscritos e não inscritos** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente.

8.7.5 Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

8.7.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.7.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias.

8.8.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

8.9.1.1 Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.9.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

8.9.3 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.10 DECLARAÇÕES

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme Anexo III.

8.10.3 Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

8.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme Anexo V.

NOTA Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

NOTA A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.11.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.11.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

8.12.15 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **11.2.2** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2.6 A regra do item **11.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **11.2.4** deste artigo.

11.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens **11.2.2** e **11.2.4** deste item.

11.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

11.4 DO REAJUSTE:

11.4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor contratado poderá ser reajustado, com base no índice INPC/FGV, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

11.4.2 O CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

11.5 DO REEQUILÍBRIO:

11.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

12.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

3.340/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12300032.014000.3393.00.00.00, ficha 311, Material de Consumo/Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

14.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.4 Deverá a CONTRATADA transportar e entregar todos os itens diretamente nas unidades escolares antes do horário do café da manhã de cada unidade, mediante cronograma diário do Setor de Merenda Escolar.

14.1.1 A ordem de entrega das unidades escolares pode ser alterada pela empresa desde que seja entregue em todas as unidades do dia em questão, sem atrasos.

14.1.2 Ao término das entregas, a empresa é responsável por fornecer os romaneios correspondentes, a fim de comprovar e controlar o processo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

15.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

16.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br> site www.jarinu.sp.gov.br.

JARINU, 19 DE JULHO DE 2024.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO Nº 028/2024

1 – ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2 – DO OBJETO

2.1 Aquisição parcelada de pães franceses para a Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de pães destinado à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Além disso, alimentação escolar é um direito constitucional que visa proporcionar uma alimentação de qualidade, diversificada e adequada a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais.

4 - QUANTIDADES, PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01:

Quantidade: 130.000 (cento e trinta mil) unidades.

Objeto: Pão Francês 50g. Produto fresco. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, fresco, macio, sem presença de sujidades. Deverão ser acondicionadas de maneira que o produto seja entregue íntegro e sem comprometer sua segurança alimentar.

O ganhador deverá apresentar ficha técnica e amostra do produto em até cinco dias.

5 - DA ENTREGA

A contratada deverá transportar e entregar todos os itens diretamente nas unidades escolares antes do horário do café da manhã de cada unidade, mediante cronograma diário do Setor de Merenda Escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

A ordem de entrega das unidades escolares pode ser alterada pela empresa desde que seja entregue em todas as unidades do dia em questão, sem atrasos.

Ao término das entregas, a empresa é responsável por fornecer os romaneios correspondentes, a fim de comprovar e controlar o processo de entrega.

SEGUNDA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Pinhal, Sítios Primavera e Aleixos	EMEF Juvenal de Souza	06h00	06h30
	EMEF Rodolfo Soranz	06h00	06h30
	EE Zulmiro Alves de Siqueira	06h00	06h30
TERÇA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Conjunto Habitacional e Pitangal	EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira	06h30	06h50
	EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira - Anexo	06h30	06h50
	EMEF Fioravane Doratiotto	06h10	06h30
	EE Duilio Maziero	06h00	06h30
QUARTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Centro	Creche Maria Augusta S. Zanoni	06h30	08h00
	Creche Maria Augusta S. Zanoni - Berçário	06h30	08h00
	EMEI Jacintho Lúcio do Prado	06h30	07h30
	EMEF Mário Covas	06h30	06h50
	PEI Jerônimo de Camargo	06h30	08h30
	APAE	06h30	07h00
	CAEE	06h40	07h00
QUINTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Vila Primavera e Nova Trieste	EMEF Pedro Ferrara	06h45	06h30
	Creche Escolástica Soares	06h30	08h00
	EMEF Durvalina Brossi Pauletto	06h30	08h30
	Creche Gilberto Francisco Contesini	06h30	08h00
	NEI Elcio Donizetti Spinassi	06h30	07h30
	NEI Rosmari de Amorim Gonçalves	06h30	08h00
	EMEF Dirney José Rossi	06h30	06h45
SEXTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Maracanã e Campo Largo	Creche Maria Navarro	06h30	07h30
	Creche Maria Navarro - anexo	06h30	07h30
	EMEF Maria Helena Messias	06h00	06h40
	EMEF Oriella Maria Pisoni	06h00	06h30
	EE Orlando Maurício Zambotto	06h00	06h30
	Creche Sandro Garutti	06h30	07h30
	EMEF Julio Squizzato	06h15	06h30





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA

ESCOLÁSTICA SOARES Rua Eliseu Tadeu de Godoi, Vila Primavera
GILBERTO FRANCISCO Av. Ticiano, nº 333, Vila Nova Trieste ANEXO: Rua Torriceli, nº 305, Vila Nova Trieste
ROSMARI ISABEL DE AMORIM Rua Lucca, nº135, Vila Nova Trieste
M^a. AUGUSTA SILVEIRA Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 55, Jardim da Saúde
MARIA RODRIGUES Rua Projetada José, nº 243, Maracanã ANEXO: Avenida São Luis, nº 71, casa 2, Maracanã
SANDRO TEIXEIRA Rua das Rosas Amarela, nº 111, Jardim Roseiral
EMEI JACINTHO L. DO PRADO Rua Francisco Damásio de Oliveira, Centro
NEI ELCIO DONIZETI SPINASSI Rua Torricelli, nº 300, Vila Nova Trieste
DURVALINA BROSSI PAULETTO E.M. João Gerez Peres, 670, Água Preta
ORIELLA M^a P. GARCIA E.M. Manoel Gerez Navarro, s/nº, Maracanãzinho
FIORAVANTE DORATIOTTO E.M. Fioravante Doratiott, nº 451, Pitangal
JUVENAL DE SOUZA E.M. José Arcênio Correa Pinto, nº 90, Fazenda Primavera
RODOLPHO SORANZ E.M. Antonio Vincenzi, nº 101, Pinhal
DIRNEY JOSÉ ROSSI – PROF. Rua Turim, 651, Vila Nova Trieste
JULIO SQUIZATO – PREF. E CRECHE - ANTONIO PINTOR GALDEANO Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, nº 20, Campo Largo
MARIA DE L. N. DE OLIVEIRA Rua João B. Parise, s/nº, José de Lima ANEXO: Rua Miguel Siqueira Bueno, 210 - Bº. J. Lima
MARIA HELENA MESSIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

Av. José, nº 390, Maracanã
MARIO COVAS JUNIOR Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35, Jardim da Saúde
PEDRO FERRARA Rua Eliseu Tadeu de Godoi, nº 81, Vila Primavera
CAEE Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim Saúde
EE DUILIO MAZIERO Rua Jarinu, nº 175, Jardim Morada Alta
EE JERÔNIMO DE CAMARGO Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 201, Centro
EE ORLANDO ZAMBOTTO Rua José Eduardo, nº 85, Maracanã
EE ZULMIRO ALVES DE SIQUEIRA E.M. Pedro Ferrara, nº 141, Campo dos Aleixos
APAE JARINU Av. Ver. João Pedro Ferraz, nº 823, Esplanada do Carmo
DEPÓSITO DA MERENDA Avenida Atibaia, nº 3228, Nova Trieste

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecimento Conforme Especificações:

A Contratada comprometes-se a fornecer Pão Francês, produto fresco, que estejam em total conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores finais, em conformidade com a legislação aplicável.

b) Quantidades e Prazos:

A Contratada deverá fornecer os Pães de acordo com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Comprometes-se a respeitar os prazos de entrega definidos, garantindo o abastecimento regular durante o período de 12 (doze) meses.

c) Acondicionamento

Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos produtos, assegurando a integridade dos itens durante o transporte até a entrega. O automóvel deve conter carroceria fechada. Os alimentos devem estar lacrados e etiquetados contendo em sua identificação data de fabricação e validade. Devem ser transportados em caixas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

plásticas brancas e limpas, seguindo todas as recomendações de segurança da ANVISA.

d) Controle de Qualidade:

Implementar e manter um rigoroso controle de qualidade em todas as etapas do processo, desde a seleção dos fornecedores até a entrega final

Disponibilizar, quando solicitado, documentação que comprove a conformidade dos produtos fornecidos.

e) Reposição e Substituição:

Em caso de produtos entregues em desacordo com as especificações, a Contratada compromete-se a realizar a reposição imediata, sem ônus adicional para a Contratante.

Fornecer substitutos em casos de eventuais discontinuidades de produtos, mantendo sempre a qualidade e características equivalentes.

f) Comunicação e Atendimento:

Manter canais de comunicação eficientes para tratar de questões operacionais, reclamações ou ajustes necessários.

Designar um representante para atender prontamente às demandas e solicitações da Contratante.

g) Preços e Condições Comerciais:

Manter os preços fixados no momento da contratação durante todo o período contratual.

Aceitar as condições de pagamento estabelecidas, de acordo com as normas vigentes e prazos definidos em contrato.

h) Documentação Legal:

Fornecer regularmente todos os documentos legais e fiscais necessários para a correta prestação de contas e conformidade com as leis vigentes.

i) Responsabilidade Social e Ambiental:

Cumprir com normas éticas e responsabilidade social, assegurando que não haja violação de direitos trabalhistas e adotando práticas sustentáveis, quando possível.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Especificações Claras e Atualizadas:

Fornecer, de maneira clara e precisa, as especificações técnicas e quantitativas dos gêneros alimentícios estocáveis, garantindo que a Contratada tenha todas as informações necessárias para o fornecimento adequado.

b) Condições de Pagamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

Cumprir com as condições de pagamento estabelecidas em contrato, respeitando os prazos definidos e efetuando os pagamentos de forma pontual.

c) Recebimento e Aceitação:

Realizar o recebimento dos produtos conforme os padrões de qualidade estipulados, dando ciência à Contratada sobre qualquer não conformidade de imediato.

Aceitar os produtos entregues que estejam em conformidade com as especificações acordadas.

d) Comunicação Efetiva:

Manter canais de comunicação abertos e eficientes, fornecendo informações atualizadas e respondendo prontamente às consultas e solicitações da Contratada.

e) Avaliação de Desempenho:

Participar ativamente na avaliação do desempenho da Contratada, fornecendo feedback construtivo e oportunidades de melhoria.

f) Informação Antecipada sobre Mudanças:

Comunicar à Contratada qualquer mudança nas necessidades ou nas especificações com a devida antecedência, permitindo ajustes adequados.

Estas obrigações da Contratante visam assegurar uma gestão eficiente do contrato, promovendo a transparência, o cumprimento de prazos e a qualidade na prestação dos serviços, contribuindo para o sucesso da aquisição de Pães Franceses para a Merenda Escolar.

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento poderá ser realizado no prazo de 28 dias a partir da emissão da nota fiscal referente a cada entrega

JARINU, 19 DE JULHO DE 2024.

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 028/2024
Rúbrica:

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 028/2024
DATA LICITAÇÃO: 02/08/2024
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	130.000	unid	Pão Francês 50g. Produto fresco. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, fresco, macio, sem presença de sujidades. Deverão ser acondicionadas de maneira que o produto seja entregue íntegro e sem comprometer sua segurança alimentar		

Observações:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Representante legal
RG/CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO Nº 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar através **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico 022/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 028/2024
Rúbrica:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO Nº 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico 022/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO Nº 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, PROCESSO Nº 028/2024, **DECLARO**, sob
as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

c)

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico 022/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 028/2024
Rúbrica:

VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2024 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2024 - PROCESSO Nº 028/2024**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-187, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Cristiane Aparecida Buzo de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.770.894-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 113.947.168-69, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora contratado é de **R\$ ____** (____), conforme proposta da **CONTRATADA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

3.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12300032.014000.3393.00.00.00, ficha 311, Material de Consumo/Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.2.6 A regra do item **5.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **5.2.4** deste artigo.

5.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deste item.

5.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.4 DO REAJUSTE:

5.4.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor contratado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.4.2 A CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.5 DO REEQUILIBRIO:

5.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

5.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.6 DA VIGÊNCIA:

5.6.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 A contratada deverá transportar e entregar os pães diretamente nos locais e horários descritos no Anexo I - Termo de Referência, conforme cronograma diário do Setor de Merenda Escolar. A ordem de entrega das unidades escolares pode ser alterada pela empresa desde que seja entregue em todas as unidades do dia em questão, sem atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

8.2 É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas do CONTRATO.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

10.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

10.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

10.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

10.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

10.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

10.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

10.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

13.1 Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

13.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

13.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

13.3 Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº 028/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.5 As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

13.6 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

13.7 A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

13.8 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

13.9.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.9.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP,

DE

DE 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

PELO CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 028/2024
Rúbrica:

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, ____ DE ____ DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Verena Peixoto Affonso Silva

Cargo: Chefe da Divisão da Merenda Escolar

CPF: 412.283.618-27

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 028/2024

Rúbrica:

JARINU, ____ DE ____ DE 2024.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Secretária Municipal de Educação

cristiane.buzo@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

